

## PROJETO DE LEI Nº 910, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

**“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**ARTIGO. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

### **02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

01-ENSINO

12.361.2001.2451-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 08 APLICAÇÃO 800.001

FICHA 332 R\$ 247.500,00.

**TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 247.500,00**

**ARTIGO. 2º-** Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

<b>F.08 EMENDA PIX-FEDERAL</b> <b>RECEITA 24.14.99.01.03.00 FICHA</b> <b>179</b>	<b>R\$ 247.500,00</b>
--	-----------------------

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 247.500,00**

**ARTIGO 3º** - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 01 de agosto de 2025.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**

**Prefeito Municipal**



Praça 10 de agosto nº 305, Centro - CEP:  
06890-000 – Fone/fax: (11) 4687-2700

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 910/2025

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos)**. Os recursos indicados para ficha orçamentária nº 332, recurso originário de **TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL (emenda pix)**. Importante destacar que as referidas emendas serão utilizadas para aquisição de tablets para escolas municipais educação.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 01 de agosto de 2025.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**

**Prefeito Municipal**